

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
LEI Nº 5.006/PMC/2022**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.017.940,00 (um milhão, dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

**Suplementação**

23.000.00.000.0000.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
 23.001.00.000.0000.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
 23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC  
 39 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 455.720,00  
 23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC  
 46 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 305.620,00  
 47 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00  
 45 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.600,00  
 23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS - SAAEC  
 43 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00  
 44 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00

**Total Suplementação: R\$ 1.017.940,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

**DEBORAH MAY DUMPIERRE**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**E4EA8E99

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/04/2022. Edição 3205

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>